**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça São Vicente de Férrer, 140
CGC 20.914.305/0001-16 - Fone (037)322-2491 -CEP 37.290-000 - FORMIGA - MG
"O Legislativo trabalhando pelo povo"

# EMENDA 008 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORMIGA- MG

A Câmara Municipal de Formiga aprovou e a Mesa da Câmara, nos termos do artigo 43, parágrafo 2º da LOM, PROMULGA a seguinte EMENDA à Lei Orgânica do Município:

Artigo 1º - O artigo 22 da L.O.M., passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 22 No primeiro ano de cada legislatura cuja duração coincide com o mandato dos vereadores, a Câmara reunir-se-á no dia 1º de Janeiro, para dar posse aos vereadores, prefeito e vice prefeito e eleger a mesa diretora para o mandato de um ano , permitida uma reeeleição para o mesmo cargo, na mesma Legislatura.

§ 1º - A eleição da Mesa da Câmara se dará por Chapa, que poderá ser completa ou individual e inscrita por qualquer Vereador até 08 (oito) dias antes da eleição, e protocoladas na Secretaria da Câmara, podendo se inscrever o vereador eleito e não empossado para o primeiro mandato da mesa em cada legislatura

§ 2º - .....

§ 3º - .....

§ 4º - .....

§ 5º - A eleição da mesa da Câmara, para o segundo, terceiro e quarto madatos faz-se-á na terceira reunião ordinária do mês de Dezembro de cada ano, considerando-se automaticamente empossados os eleitos, no dia 1º de Janeiro seguinte.

§ 6º - .....

Artigo 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 23/12/96, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formiga, 16 de Dezembro de 1.996.

SEBASTIÃO ALVES RANGEL
Presidente

JOSINO BERNARDES DE CASTRO NETO
1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça São Vicente de Férrer, 140
CGC 20.914.305/0001-16 - Fone (037)322-2491 -CEP 37.290-000 - FORMIGA - MG

"O Legislativo trabalhando pelo povo"

PARECER

Membros das Comissões de Legislação Justiça e Redação, Finanças Orçamento e Tomada de Contas e Serviços Publicos Municipais, examinando o Projeto de Lei nº 008/96 que DA NOVA ' REDAÇÃO AO ARTIGO 22 E AO SEU PARAGRAFO QUINTO (5º) DA LEI ' ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE FORMIGA.

SOMOS PELO PARECER FAVORÁVEL COM A SEGUINTE EMENDA AO AO ART. 2º :

Art. 2º - NO PRIMEIRO ANO DE CADA LEGISLATURA, CUJA DURAÇÃO COINCIDE COM O MANDATO DOS VEREADORES, A CÂMARA MUNICIPAL REUNIR-SE-À NO DIA PRIMEIRO DE JANEIRO, PARA DAR POSSE AOS VEREADORES, PREFEITO E AO VICE PREFEITO E ELEGER A MESA DIRETORA PARA UM MANDATO DE 01 (UM) ANO, COM DIREITO À CONCORRER AO MESMO CARGO COM INTERSTICIO DE 01 ANO.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA 18 DE NOVEMBRO DE 1996

JOSINO BERNARDES DE CASTRO NETO

EVANDRO DONIZETH DA CUNHA

JOSE DE PAULO ALVES

JOSE CARLOS MAGNABOSCO

MOACIR RIBEIRO DA SILVA

JOÃO ALVES DE MIRANDA

IURI RONALD RESENDE

BRASIL DA SILVA TORRES

GASPARINA RIBEIRO

REJEITADO
Em 26 / 12 / 96
PRESIDENTE DA CÂMARA

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça São Vicente de Férrer, 140
CGC 20.914.305/0001-16 - Fone (037)322-2491 -CEP 37.290-000 - FORMIGA - MG

"O Legislativo trabalhando pelo povo"

PARECER

Nós abaixo assinados, membros das Comissões Permanentes desta Casa, somos favoraveis a Emenda à Lei Orgânica do Municipio de Formiga 008/96.

Câmara Municipal de Formiga 11 de Novembro de 1996

EVANDRO DONIZETH DA CUNHA = FOTC

BRASIL DA SILVA TORRES = SPM

GASPARINA RIBEIRO = SPM